



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ___, DE 23 DE NOVEMBRO 2022

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE
MINAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 97, VII, do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Município de Bom Jardim de Minas relativas ao exercício financeiro de 2019, relacionadas à administração do Prefeito Sérgio Martins.

Art. 2º Independentemente do disposto no artigo 1º, fica também ressalvado desta aprovação os atos pendentes de apreciação pelo TCE-MG e os não incluídos na análise objeto do parecer prévio daquele órgão.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 23 de novembro de 2022.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:


Alexsandro de Almeida Nardy


Mateus Carvalho Vitoriano


Pedro Vanderli de Rezende



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

Considerando o determinado no parecer emitido pelo TCE relativo às contas do Município do ano de 2019, foi possível constatar que os índices mínimos de investimento foram cumpridos.

Nesse sentido, o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas foi pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo, em concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, considerando as ressalvas destacadas na prestação de contas apresentadas, o presente Projeto de Resolução apresentado desta forma.

Sala das Sessões 23 de novembro de 2022.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:


Alexsandro de Almeida Nardy


Mateus Carvalho Vitoriano


Pedro Vanderli de Rezende